

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA-
SP**

C/C

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras – SERPO

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEURB

Ilmo. Sr. Diretor da Fiscalização de Posturas do Município de Sorocaba/SP

REQUERENTE: Jarbas Duró Leitão

JARBAS DURÓ LEITÃO, Brasileiro, Economista, Casado, RG: 12.164.037-1 portador do CPF: 046.345.108-20, situado Rua Salvador Roque Romano, nº 5, Jardim Tatiana, Sorocaba/SP, vem a presença de Vossa Excelência, por seu bastante advogado, Alexandre S. Marques, OAB/SP nº 359.786, respeitosamente requerer;

**SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
DIANTE DE POSSÍVEL OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA.**

I – DOS FATOS

O Requerente informa que, na área localizada entre o alinhamento do muro da empresa Brasil Way e a calçada, trecho este caracterizado como área pública de uso comum do povo, vem ocorrendo ocupação irregular promovida pelo morador situado em frente ao referido local.

O vizinho, da frente, nome desconhecido, situado na mesma rua, sendo, Rua Salvador Roque Romano, nº 20, conversou comigo (Jarbas Duró Leitão) e perguntou se eu seria contra a instalação de um local para os passarinhos beberem água, foi instalado, ficou bom, ocorre que, houve ciência informal do Requerente; contudo, posteriormente ampliou irregularmente a utilização da área, executando obras e instalações não autorizadas, como estrutura assemelhada a pequena piscina, além de ocupar integralmente a faixa pública e realizar ligação clandestina de energia (gato), em nosso poste.

II – DO DIREITO

A área em questão configura como bem público de uso comum do povo, conforme art. 99, I, do Código Civil.

O Código de Posturas de Sorocaba, artigo 1º da Lei Municipal nº 10.307/2012, veda a ocupação, construção ou instalação em bens públicos sem autorização, do órgão gestor.

Ligações clandestinas violam normas administrativas e podem configurar ilícito penal, nos termos do art. 155, §3º, do Código Penal.

A Administração Pública possui o dever de tutela do patrimônio público, nos artigos . 23, I, e 30, I e VIII, de nossa Constituição Federal

III – DOS PEDIDOS

1. Que seja destinada a presente solicitação para o departamento correto, para realizar a fiscalização e as possíveis correções.

2. Fiscalização imediata, com envio de equipe para vistoria in loco, verificando ocupação irregular, obras clandestinas, ligação irregular e demais infrações.

3. Adoção das medidas legais cabíveis, incluindo notificação e autuação do responsável, remoção das obras e restauração da área ao padrão municipal.

4. Orientação formal sobre possibilidade de adoção do canteiro público pela empresa Brasil Way, dentro de programas municipais de

manutenção de áreas públicas, com definição de espécies permitidas para plantio e padrões urbanísticos.

5. Comunicação ao Requerente do número do protocolo administrativo e dos atos subsequentes.

IV – ENCERRAMENTO

Diante da violação das normas urbanísticas e do interesse público na regularização da área, espera o Requerente a pronta atuação dos órgãos competentes e se coloca à disposição para cumprimento apontado pela Egrégia Prefeitura de Sorocaba-SP, para a melhoria da área pública em favor da sociedade/contribuintes.

Sorocaba/SP, 09 de dezembro de 2025.

Jarbas Duró Leitão



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA"

JARBAS DURÓ LEITÃO, Brasileiro, Economista, casado, portador da cédula de identidade R.G nº 12.164.037-1 emitido pela SSP - SP e inscrito no CPF sob nº 046.345.108-20, residente na Rua Jonas Sueiro, 78, Bairro Morros, Votorantim - SP, CEP: 18113-129, constitui seu bastante advogado ALEXANDRE SANCHES MARQUES, OAB/SP número 359.786, com escritório Praça Dr. João Mendes, número 42, conjunto 178, Centro, São Paulo, CEP 01501-001, e-mail: marquesadvogado1@gmail.com, com poderes para representar em Foros em geral, quaisquer Juízos, Juizados Especiais, Instâncias ou Tribunais e junto a prefeitura de Sorocaba.

Confere ainda poderes para representar em causa extrajudiciais e judiciais, podendo confessar, transigir, receber, dar quitação, firmar acordos, praticando todos os atos para o fiel cumprimento do presente mandato até o final exaurimento, conforme artigos 1º, 2º, 9º e 16 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

JARBAS DURÓ LEITÃO

CPF N° 046.345.108-20